



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 746/2007
DATA DE 08/08/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à ACIPRA – Associação Comercial e Industrial de PRANCHITA- Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em transferir em uma única parcela, recursos financeiros na importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) a ACIPRA- Associação Comercial e Industrial de PRANCHITA PR.

ART. 2º : O valor repassado a ACIPRA CNPJ Nº 77.619.625/0001-60 com sede a Rua Rui Barbosa SNº CEP 85730.000 neste Município, tem como finalidade a FESTIVENDAS do comércio, indústria e prestadores de serviços no Município de PRANCHITA.

ART. 3º O Município receberá como retorno do valor repassado, um aumento considerável na arrecadação do **ISSQN**- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, **ICMS**- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços e conseqüentemente no **FPM** –Fundo de Participação do Município.

ART. 4º : Será também divulgado os valores pendentes de Dívida Ativa Municipal, tendo como objetivo a cobrança das receitas Municipais e diminuição dos saldos existentes de **ISSQN, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E IPTU**.

ART. 5º: A Entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas ao Município de PRANCHITA PR, em uma única **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do valor na importância de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), de sua aplicabilidade junto ao **ACIPRA**.

ART. 6º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRANCHITA PR EM 08 DE AGOSTO DE 2007.


IVA MAGNANI

PREFEITA MUNICIPAL

